



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

Ofício nº 1743-97

Em 19 de Setembro de 1997.

SENHOR PRESIDENTE:

Valemo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, os Projetos de Lei abaixo discriminados, acompanhados das seguintes Mensagens:

Nº 2467 - Dispõe sobre: DESCONTO DE DÉBITOS VENCIDOS E INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Nº 2468 - Dispõe sobre: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARCELAR DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os protestos de nossa real estima e distinta consideração.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES

-PREFEITO MUNICIPAL-

PAULO CELSO ARANHA DÁRTORA

- CHEFE DE GABINETE -

EXMO. SR.

JOSÉ SOARES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE

CAIEIRAS



Prefeitura do Município de Caieiras

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207 - CEP 07700-000

Caieiras - Estado de São Paulo

M E N S A G E M N° 2 4 6 7

(19 DE SETEMBRO DE 1997)

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Trago à apreciação de Vossas Excelências, Projeto de Lei dispondo sobre: **DESCONTO DE DÉBITOS VENCIDOS E INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Senhores Vereadores, visa implementar a arrecadação do Município, além de trazer mais facilidade aos contribuintes que eventualmente não tenham conseguido quitar seus débitos, face a situação financeira que atravessa o país.

Bem sabem Vossas Excelências que ninguém, hoje em dia, deixa de pagar seus débitos por vontade própria, mas sim, pelo fato de real impossibilidade, ainda mais tratando-se do nosso Município onde nossa população é fiel cumpridora de suas obrigações.

Além desses motivos, tal propositura tem como escopo o atendimento de inúmeras reivindicações enviadas por Vossas Excelências, sempre no intuito de auxiliar os Municípios que encontram-se em dificuldades.

Não poderia deixar de integrar nossas pretensões, o fator de aumentarmos nossa arrecadação, onde outros Municípios da região e mesmo de São Paulo vem adotando medidas semelhantes.



Prefeitura do Município de Caieiras

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207 - CEP 07700-000

Caieiras - Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 2467

-2-

(19 DE SETEMBRO DE 1997)

Assim expondo, requeiro, com fulcro no Artigo 51 e seguintes da Lei Orgânica do Município, seja a matéria, objeto da presente Propositura, apreciada em regime de urgência.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

Avenida Professor Carvalho Pinto, 207
CEP 07700-000 - telefone: 431-2088 431-2005

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 3068/97 (19 DE SETEMBRO DE 1997)

Dispõe sobre: DESCONTO DE DÉBITOS VENCIDOS E INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, **PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 50% (cinquenta por cento) e de 20% (vinte por cento) para pagamento à vista, dos débitos inscritos a qualquer título em dívida ativa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para fazer jus ao desconto de 50% (cinquenta por cento), o contribuinte deverá efetuar o pagamento até 31 de Outubro de 1997. Decorrido tal prazo o contribuinte terá desconto de 20% (vinte por cento) para pagamento do débito até 19 de Dezembro de 1997.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 19 de Setembro de 1997.

PROF. PEDRO SÉRGIO GRAF NUNES
-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
SS. 25 / 09 / 97

PRESIDENTE